

RESOLUÇÃO Nº 4.165, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o funcionamento dos cursos que serão realizados no ano de 2.012, por meio de processo seletivo interno e convocação, nos termos do EMEMG, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15Abr77 - R/100, e considerando:

1. as Diretrizes da Educação de Polícia Militar (DEPM), aprovadas pela Resolução nº 4.068/10, de 09/03/10;

2. a necessidade de formar, aperfeiçoar e especializar os recursos humanos da Instituição, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o funcionamento e a distribuição de vagas para os cursos, conforme previsão do Anexo Único desta Resolução, e exames que serão realizados no ano de 2012.

Art. 2º A convocação para o CEGESP, CESP e CASP deverá ocorrer nos termos das DEPM em vigor, dentro do limite das vagas estabelecidas no Anexo Único.

Parágrafo único. A DRH deverá acompanhar sistematicamente os resultados finais dos cursos citados no caput deste artigo, com vistas a propor o aumento de vagas, se for o caso.

Art. 3º As vagas para o CFS serão preenchidas, por meio de processo seletivo único, por Soldados de 1ª Classe e Cabos do QPPM e QPE (todas as categorias) e serão destinadas às Regiões da RMBH e Interior do Estado.

Art. 4º As vagas destinadas ao Curso Intensivo de Formação de Sargentos (CIFS) serão preenchidas, por meio de processo seletivo único, por cabos do QPPM e QPE, com mais de 10 anos de efetivo exercício na graduação, que tiverem, até a data de início do curso, no mínimo 24 anos de efetivo serviço.

Parágrafo único. O Curso Intensivo de Formação de Sargentos (CIFS) será realizado na modalidade semi-presencial.

Art. 5º Conforme previsão da legislação em vigor, o curso específico, para atender à promoção por tempo de serviço dos cabos, será o Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS), que terá a duração de quatro meses.

Art. 6º O funcionamento do CFS, CEFS e CIFS está condicionado à aprovação de nova lei de fixação de efetivo da Polícia Militar para o ano de 2012.

Parágrafo Único. O CFS será realizado como Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública com duração de 13 meses.

Art. 7º Os requisitos para inscrição, seleção e matrícula nos cursos previstos são os constantes nas Diretrizes da Educação de Polícia Militar - DEPM.

Art. 8º Os discentes matriculados em cursos realizados em regime semi-presencial não serão movimentados para as Unidades executoras desses cursos.

Art. 9º As vagas eventualmente não preenchidas pelos candidatos ao CEFS poderão ser aproveitadas no âmbito do CFS.

Art. 10 A distribuição de vagas para os cursos constantes no Anexo Único desta Resolução teve como parâmetro a Lei nº 16.678, de 10/01/07, alterada pela Lei nº 18.618, de 18/12/09.

Art. 11 O Exame de Aptidão Profissional (EAP) será realizado nos termos da Resolução nº 4.027, de 29 de maio de 2009.

Art. 12 A DRH fará publicar edital específico para cada processo seletivo/convocação.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

QCG em Belo Horizonte, 09 de novembro de 2.011.

**(a) RENATO VIEIRA DE SOUZA, CORONEL PM
COMANDANTE-GERAL**

**ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DE CURSOS NA PMMG PARA O ANO DE
2.012**

CURSOS	VAGAS		PERÍODO		UNIDADE EXECUTORA	
	PMMG	COTER	INÍCIO	TÉRMINO		
I. Pós-Graduação em Segurança Pública						
1) CEGESP	30		Fev	Nov	CPP	
2) CESP I	90		Fev	Nov		
3) CESP II	60		Ago12	Mai13		
II. Atualização em Segurança Pública						
1) CASP I	200	--	Fev	Jul	CFAS	
2) CASP II	200	--	Jul	Dez		
III – Formação de Sargentos						
Processo Seletivo	CFS QPPM*	600	--	Ago12	Set13	CFAS
	CFS QPE	15	--	Ago12	Set13	
	CIFS (QPPM e QPE)	30	--	Ago	Dez	
Convocação	CEFS (QPPM e QPE)	2100	--	Mar	Ago	CFAS e Cias ET Interior

*A distribuição de vagas, por RPM, será definida no edital regulador do processo seletivo.

QCG em Belo Horizonte, 09 de novembro de 2011.

**(a) RENATO VIEIRA DE SOUZA, CORONEL PM
COMANDANTE-GERAL**